

LEI MUNICIPAL Nº 1398/15, DE 22 DE MAIO 2015.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, com repasse de subvenção, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. – Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque, visando o atendimento hospitalar e ambulatorial, inclusive urgência e emergência médica, em regime de sobreaviso, bem como de clínicas especializadas, exames e consultas indicadas, conforme Termo Convenial que integra a presente Lei.

Art. 2º. – A título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao Hospital São Roque os valores fixados no Termo Convenial em referência, com vigência de 12 (doze) meses, com eficácia retroativa a 1º de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado, automaticamente, para o período subsequente de 12 (doze) meses, aplicando-se ao Convênio, no que for cabível, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Os valores estabelecidos neste convênio serão revisados anualmente, mediante negociação prévia entre as partes.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2015, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e dois dias do mês de maio de 2015.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 22.05.15